

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 6

Contrato: 001/2016

Objeto do Contrato: Locação de imóvel para o funcionamento da EEEM. Carananduba - Mosqueiro/Belém/PA

Objeto do Aditivo: Alterar o valor mensal de acordo com o índice do IPCA e Prorrogar a vigência do contrato original.

Dispensa de Licitação: 027/2015-NLIC/SEDUC

Valor: 4.323,71

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0104 - Produto: 2227 - Funcional Programática: 16101.12.362.1509 - Projeto Atividade: 8906 - Natureza de Despesa: 3390.36.

Partes:

Locatária: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro - Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Locador: Juarez Joaquim Ruas, CPF: 112.902.181-53, residente e domiciliado no Conj. Maguari, Al 06, Casa 46, Icoaraci, Belém/PA

Data de Assinatura: 22/01/2021

Vigência: 25/01/2021 a 24/01/2022

Ordenador: Claudiana Tatiana Sadala dos Santos de Aragão/Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 620387

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as atribuições dos Secretários-Adjuntos de auxílio ao Secretário de Estado na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades da Secretaria de Estado de Educação, além do controle e supervisão das diversas áreas da Secretaria visando o aumento da eficácia das ações e a viabilização na execução de programas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº. 8.096/2015, compete ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão planejar, coordenar e acompanhar as ações de tecnologia da informação e de administração e finanças;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº. 8.096/2015, compete ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas planejar, coordenar e acompanhar a implementação e a avaliação das atividades referentes à gestão de pessoas, em conformidade com as políticas e diretrizes da administração pública estadual

CONSIDERANDO a atribuição dos Diretores de auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

CONSIDERANDO a atribuição dos Secretários Adjuntos e dos Diretores para o desempenho de outras atividades compatíveis com o cargo ocupado bem como as determinadas pelo titular do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de poderes para desburocratizar e conferir maior eficiência às rotinas administrativas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

CONSIDERANDO que o art. 138, inciso V da Constituição do Estado do Pará permite aos Secretários de Estados a delegação de atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão de Pessoas competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:

I - Posse, lotação e exercício de servidor regularmente nomeado para o quadro permanente da Secretaria de Estado de Educação;

II - Celebração e rescisão de contrato administrativo disciplinado na Lei Complementar nº. 07/91;

III - Prorrogação e revogação de cessão, transferência, remoção, redistribuição, reversão, aproveitamento, readaptação e recondução de servidores;

IV - Designação de servidor para o exercício de funções gratificadas, ressalvadas as de direção, vice-direção, e secretário de unidade escolar;

V - Homologação de Estágio Probatório;

VI - Regularização funcional de servidor;

VII - Abono de falta ao serviço de servidores da SEDUC, em consonância com as normas legais pertinentes;

VIII - Autorização para afastamento a que se referem os arts. 26 e 28 da Lei nº 5.810/94;

IX - Concessão de férias e licenças previstas nos arts. 72 e 77 da Lei 5.810/94;

X - Concessão dos adicionais a que se refere o art. 128, I, e das gratificações previstas no art. 132 da Lei nº 5.810/94;

XI - Concessão de ajuda de custo e demais vantagens previstas no art. 160 da Lei nº 5.810/94;

XII - Expedição de certidões de tempo de serviço e as relativas aos atos objeto de delegação na presente portaria;

XIII - Gestão operacional e financeira da folha de pagamentos da Secretaria de Estado de Educação, inclusive assinatura da respectiva nota de empenho e autorização para pagamento;

XIV - Autorização de abertura de tomada de contas especial e demais atos inerentes ao referido procedimento, em se tratando de suposto dano cometido por servidor no âmbito de suas funções;

Art. 2º. Delegar ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:

I - Autorização de emissão de passagens aéreas, fluviais e/ou rodoviárias para servidores e/ou colaboradores eventuais;

II - Celebração de contratos de aluguel de bem imóvel, bem como os seus respectivos termos aditivos;

III - Assinatura de apostilamento de dotações orçamentárias em contratos celebrados, com exceção dos relativos a serviços de engenharia e os decorrentes do Contrato de Empréstimo nº. 2933/OC-BR - BID;

IV - Autorização de abertura de tomada de contas especial e demais atos inerentes ao referido procedimento, com exceção das hipóteses estabelecidas no inciso XIV do art. 1º;

V - Concessão de suprimentos de fundos e fundo rotativo;

VI - Concessão de diárias para servidores e/ou colaboradores eventuais;

VII - Assinatura de Notas de Empenho e autorização para pagamento, das despesas relacionadas a:

a) Aluguel de bens imóveis;

b) Utilidades Públicas, como energia elétrica;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

d) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, nos termos da Lei nº. 8.846/2019;

e) Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA, nos termos da Lei nº. 8.847/2019;

VIII - Autorizar/assinar Pedido de Realização de Despesas - PRD, convencional e/ou através do sistema eletrônico SIMAS;

Parágrafo único. Nos afastamentos legais do(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), os atos a ele delegados serão realizados pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Delegar ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Ensino a competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à celebração de acordos de cooperação cujo objeto seja a viabilização de estágio supervisionado aos alunos da rede pública estadual, bem como os seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º. Delegar ao(a) Coordenado(a) do Núcleo de Licitações a competência para assinatura de Editais de Licitação;

Art. 5º - É de competência privativa do(a) Secretário(a) de Estado de Educação a prática dos atos administrativos discriminados abaixo:

I - Assinatura de Autorização de Pagamento e Ordens Bancárias, inclusive despesas de exercícios anteriores - DEA, ressalvadas as hipóteses do inciso VII, do art. 2º e do art. 1º, inciso XIII;

II - Autorização para abertura da fase externa de Processos Licitatórios;

III - Homologação de resultados de Processos Licitatórios;

IV - Celebração de Atas de Registro de Preços, Contratos, Convênios, com exceção do disposto nos arts. 2º e 3º;

V - Assinatura de Termos Aditivos, com exceção do disposto nos arts. 2º e 3º;

VI - Designação de servidor para o exercício de funções gratificadas de direção, vice-direção, e secretário de unidade escolar;

VII - Designação de servidor para substituição dos cargos de direção, coordenação e chefia, durante os afastamentos legais de seus titulares;

VIII - Abertura de contas de depósito;

IX - Autorização de débitos em conta relativa a operações;

X - Cadastramento, alteração, desbloqueio de senhas;

XI - Assinatura de contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;

XII - Conceder diárias ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a);

Art. 6º - Para cumprimento do inciso I do Art. 5º deste instrumento, faz-se necessária a ratificação do respectivo Secretário Adjunto no documento de encaminhamento das demandas para pagamento, nos casos em que o fiscal, suplente de fiscal e/ou gestor do contrato ou convênio for lotado em sua Secretaria Adjunta.

Art. 7º Delegar aos Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Educação competência para a prática, revogação e anulação de ofício do ato de assinatura de portaria para a designação de servidor lotado na sua respectiva Secretaria Adjunta, para as funções de fiscal, suplente de fiscal e gestor de contratos e convênios.

Art. 8º As competências delegadas por esta Portaria, serão exercidas com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos titulares dos órgãos delegados, respeitada a faculdade de serem os expedientes avocados pela Secretária de Estado de Educação, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 708/2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 621415